



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3349

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Subsídios dos agentes políticos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/04/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 11/1990 Reajusta os vencimentos dos secretários, secretários adjuntos, chefes de sessão e de divisão da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 24

Posição: 08

Número de folhas: 04

Especie: PL
Categoria Subsidios
cx: 24
Ordem: 08
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

11/90.

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Reajusta vencimentos dos Secretários, Adjuntos, Che-
fes de Seção e Divisão da Prefeitura.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 03.04.90

2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.04.90

3 *Aprovado em regime de*
4 *urgência em 10.04.90.*

5 *Aparcar em 10.04.90.*

6 *Arquivar-se -*

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI.....DE 26 DE MARÇO DE 1.990.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS-
ADJUNTOS, CHEFES DE SEÇÃO E DIVISÃO DESTA PREFEITU
RA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG. decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam reajustados, com efeitos retroativos a
01 de fevereiro de 1.990, os vencimentos normais dos Secretários,
Secretários-Adjuntos, Chefes de Seção e de Divisão, cargos exerci
dos em comissão, como segue:

- a) Símbolo C-3 - Secretários.....Cr\$10.000,00
- b) Símbolo C-3A - Secretários-Adjuntos.....Cr\$8.000,00
- c) Símbolo C-1 - Chefe de Seção.....Cr\$7.036,00
- d) Símbolo C-2 - Chefe de Divisão.....Cr\$4.605,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 26 de março de
1.990.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM *03* DE *abril* DE 19 *90*

PRESIDENTE

É legal e constitucional

Jaqueline Maciel

A comissão é legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM *1990* DISCUSSÃO POR

EM *10* DE *abril* DE 19 *90*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANCÃO

EM *10* DE *abril* DE 19 *90*

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 26 de março

de 1990

Of. Nº : 038/90

Assunto : Mensagem (Envia Projeto de Lei)

Serviço : Consultoria Jurídica.

Piment
Senhor Presidente,

Com cordial visita e cumprimentando-o e a seus dignos pares , encaminhamos , em anexo , Projeto de Lei que visa o reajustamento do vencimentos dos Secretários e Adjuntos , Chefes de Seção e Divisão , desta Prefeitura.

Na certeza de continuarmos merecendo a atenção que sempre dispensaram às nossas matérias , despedimo-nos com protestos de estima e apreço , colocando-nos , mais uma vez ao inteiro dispor de V.Exa. e seus dignos edis.

Cordialmente,

[Signature]
Dr. Mário Figueiro da Silveira
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A